



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Relatório

Projeto de Lei n.º 769/XIV/2.ª (CDS-PP)

Autor: Alexandre Poço
(PSD)

Altera o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro, na sua redação atual, de modo a permitir aos alunos a realização de exames nacionais para efeito de melhoria da classificação final



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do CDS-PP tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 769/XIV/2.ª (CDS-PP) com o título “Altera o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro, na sua redação atual, de modo a permitir aos alunos a realização de exames nacionais para efeito de melhoria da classificação final”

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da CRP e do n.º 1 do artigo 119.º introduzida iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da CRP e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da CRP e da alínea f) do artigo 8.º do RAR.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 29 de março de 2021. Foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.ª), a 30 de março, por despacho do Sr. Presidente da Assembleia da República.

1.2. Âmbito da Iniciativa

O Grupo Parlamentar do CDS-PP com a presente iniciativa pretende alterar o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, permitindo a realização de exames nacionais do ensino secundário para melhoria da classificação final da disciplina, para efeitos de provas de ingresso de acesso ao ensino superior, provas de melhoria de nota da classificação de prova de ingresso já realizadas e provas de melhoria de nota da classificação final da disciplina. Conforme a exposição de motivos, o CDS-PP considera que tendo, desde o ano passado, deixado de haver a ponderação de 30 por cento da classificação interna pelas notas de exame nacional, as consequentes alterações na fórmula de cálculo promovem desigualdades e desvalorizam o trabalho de todos aqueles que se esforçaram, e defende que deve ser dada continuidade ao máximo de regras pré-existentes, aquelas pelas quais pais e alunos se regiam até 13 de abril 2020.

1.3. Análise da Iniciativa

Este projeto de lei é composto por 2 artigos : o 1º onde é descrito o objeto, e o 2º artigo que altera o artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, na redação que foi introduzida pelo Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março.

Enquadramento jurídico nacional

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica que acompanha o Parecer.

1.3.1. Enquadramento parlamentar

- **Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)**

De acordo com a informação que consta na nota técnica dos serviços da Assembleia da República, estão, neste momento, pendentes quatro iniciativas com objeto conexo com o do projeto de lei em análise:

- Projeto de Lei n.º 752/XIV/2.ª (PAN) - Altera o Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, de modo a permitir aos alunos a realização de exames nacionais para efeito de melhoria da classificação final;
- Projeto de Lei n.º 760/XIV/2.ª (PSD) - Altera o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, DE 22 de março, Permitindo aos alunos a realização de exame de melhoria de nota interna no ensino secundário;
- Projeto de Resolução n.º 1107/XIV/2.ª (PAN) - Recomenda ao Governo que permita que os exames nacionais realizados no presente ano letivo tenham efeito de melhoria da classificação final.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O autor do presente parecer reserva, nesta sede, a sua posição sobre o Projeto de Lei n.º 769/XIV/2.ª, que é de “elaboração facultativa” [cf. n.º 3 do artigo 137.º do RAR], para a discussão em Plenário da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

O Projeto de Lei n.º 769/XIV/2ª (CDS-PP) foi apresentada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votada em Plenário da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

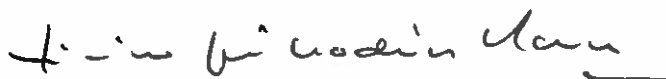
Palácio de S. Bento, 13 de abril de 2021

O Deputado Relator,



(Alexandre Poço)

O Presidente da Comissão,



(Firmino Marques)

